DECISÃO

TRECHO DE ATA DA 40ª REUNIÃO DE DIRETORIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2026

7.2. Aquisição e instalação de persianas para o edifício sede do CRF-SP, com dispensa de licitação. A presente contratação tem por objetivo a aquisição e instalação de persianas rolô, destinadas ao Edifício Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, em substituição gradual às persianas verticais atualmente instaladas no imóvel, conforme abaixo: CJ 41 - 21,91m²; CJ 52 - 19,84m²; CJ 61 - 21,91m²; CJ 72 - 19,84m²; As persianas verticais existentes apresentam, em razão do tempo de uso e do desgaste dos materiais, recorrentes problemas de manutenção, especialmente relacionados ao ressecamento e à deterioração de componentes plásticos dos mecanismos de acionamento, além da ausência ou danos em parte das lâminas. Em diversos casos, mesmo após a realização de reparos e substituição de componentes, não é possível restabelecer integralmente as condições originais de funcionamento e apresentação das persianas. Esse cenário resulta na recorrência de chamados de manutenção corretiva e na necessidade de aquisições periódicas de peças e componentes, sem que tais intervenções solucionem de forma satisfatória e definitiva as condições dos conjuntos existentes. Assim, a contratação busca atender à necessidade de manutenção das condições adequadas de uso, funcionalidade e apresentação dos ambientes, reduzindo a dependência de intervenções corretivas recorrentes, contribuindo na conservação de bens móveis e na melhoria do conforto ambiental necessário ao público que utiliza as dependências da edificação. Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.492,11 para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor. AVALIAÇÃO DE RISCO (SE HOUVER): Agravamento dos problemas identificados nas persianas existentes e continuidade das medidas paliativas para correção, quando possível, em razão do tipo de defeito constatado. CUSTO ENVOLVIDO (SE HOUVER): R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). PARECER DA GERÊNCIA DIRETA (SE HOUVER): Favorável. (CRFSP26.6.000034337-7). **Aprovado "ad referendum" pela Adryella de Paula Ferreira Luz. DECIDE: a)** Homologar a decisão da Diretora Tesoureira; **b)** Encaminhar à Gerência Geral Administrativa e Financeira, Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial e Departamento de Licitações e Contratos para providências.

Confere com a ata original assinada eletronicamente pela Diretoria, nos termos da Medida Provisória nº 2.200/2001 e da Lei 14.063/2020

Giovani Gomes
Depto. de Superintendência Geral

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Gomes**, **Agente Administrativo**, em 15/10/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando **aqui** informando o código verificador **1546907** e o código CRC **0B0C3077**.